PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 589/86

TRIBUNA CIDADE
23/05/86. pag 07

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO O SEGUINTE

L E I :

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR -, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR -, NO VALOR DE ATÉ Cz$ 19.798,56 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS) PARA A INTERLIGAÇÃO DA LOCALIDADE DE ROMEÓPOLIS À REDE INTERURBANA ESTADUAL, ATRAVÉS DE UM CIRCUITO INTERURBANO.

ART. 2º - FICA IGUALMENTE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETIVAR A DOAÇÃO OU A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DA ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

ART. 3º - O CHEFE DO EXECUTIVO, FICA, AINDA, AUTORIZADO A FIRMAR, COMO FORMA DE PAGAMENTO ALTERNATIVA, CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO, SEM A REMUNERAÇÃO PREVISTA NO CONTRATO DE AGENCIAMENTO DA TELEPAR, NO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

ART. 4º - O SUPORTE DA DESPESA A CARGO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 1º, DESTA LEI, SE DARÁ À CONTA DA DOTAÇÃO " 0710.05221341.06 " IMPLANTAÇÃO DE POSTOS TELEFÔNICOS NAS SEDES DE DISTRITOS E PATRIMÔNIOS, DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

CONTINUA

LEI Nº 589/86 FLS. 2

ART. 5º - CASO SEJA NECESSÁRIO, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSIGNAR NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS DE 1987 E ANOS SEGUINTES, OS VALORES INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 6º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNA CIDADE
23/05/86 - pg 07